


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E
PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS - APIMEC-NACIONAL**

Data-hora-local - No dia 26 de fevereiro de 2018, às 16h na Unidade Operacional da Apimec Nacional, rua Maestro Cardim, 1.170 – 10º andar, sala 102 – São Paulo, capital. **Convocação:** Regularmente por Edital enviado em 09 de fevereiro de 2018. **Presença:** Conforme registro de assinaturas no livro próprio. **Mesa Diretora:** Ricardo Tadeu Martins, presidente da assembleia. **Ordem do Dia: I) Discussão e votação do Código de Ética Apimec Nacional para Associados.** O senhor Ricardo Martins fez a leitura da ordem do dia e colocou em discussão o Código de Ética Apimec Nacional para Associados. Não tendo sido contestado, o Código foi aprovado por unanimidade, conforme documento anexo. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata lavrei e vai por todos assinada.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.


Ricardo Tadeu Martins
Presidente da Assembleia
Eduardo Werneck
Vice-Presidente
Selma Catto
Secretária
Lucy Aparecida de Sousa
Apimec SP
Helio Darwich
Apimec Rio
Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Apimec DFCelio Fernando Bezerra Melo
Apimec NE
Ivanor de Oliveira Torres
Apimec Sul

José Domingos Vieira Furtado


Apimec Minas
OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Ass Sul
Brasília/DF - Tel: 61 324-5900
Oficial: Jesse Pereira AlvesApresentado e registrado sob nº000105527/
Arquivado a margem do registro nº000001479/
Livro e folha A055-271 em 07/05/2018.
(Selo Digital) TJDFT20180220072495KXLC
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS DAS JURÍDICAS
José Domingos Vieira Furtado
ESCRITÓRIO DE REGISTRO CIVIL
BRASÍLIA - DF

CÓDIGO DE ÉTICA APIMEC NACIONAL PARA ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – Objetivo

Artigo 1º - A Apimec Nacional no uso de sua competência prevista no Artigo 5º, “j” do Estatuto Social da Apimec Nacional (“Estatuto Social” ou “Estatuto”), institui, por meio de seu Conselho Diretor, o presente Código de Ética da Apimec Nacional para Associados (“Código de Ética” ou “Código”).

Artigo 2º - O objetivo do Código de Ética é determinar as normas éticas e padrões de conduta básicos que devem ser observados pelas Apimecs Regionais (“Regionais”) e seus Associados (“Associados Regionais”) em decorrência da condição de Associados da Apimec Nacional e Regionais, respectivamente.

CAPÍTULO II - Âmbito de Aplicação

Artigo 3º - As disposições contidas neste Código de Ética são aplicáveis:

I - Às Associadas da Apimec Nacional, que compreendem as Regionais, definidas de acordo com o artigo 6º do Estatuto Social;

II - Aos Associados Regionais, ou seja, os Associados das Apimecs Regionais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, na forma como definidos e admitidos no Estatuto Social Padrão das Regionais.

Parágrafo único - As pessoas descritas nos incisos I e II acima serão, neste Código, denominados conjuntamente de “Associado(s)”.

CAPÍTULO III - Princípios Éticos Fundamentais

Artigo 4º - A atuação dos Associados deverá seguir os seguintes princípios gerais:

I – Urbanidade no relacionamento com os demais Associados, durante reuniões, assembleias e eventos;

II – Assiduidade e responsabilidade com as obrigações de Associado;

